



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-056/89, DE 31 DE OUTUBRO DE 1989.

PRORROGA O PRAZO DE ENTREGA DO ORÇAMEN-
TO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Esta-
do do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na
Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a prorrogar o prazo de entrega do Orçamento para o Exércício de
1990, até o dia 15 de Novembro de 1989.

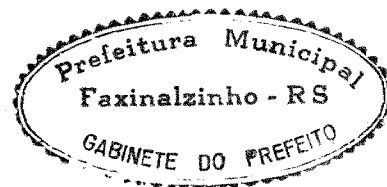
Art. 2º- O motivo da elaboração de um novo pedido de
prorrogação de prazo é devido a demora no recebimento das previ-
sões de retorno das esferas Estaduais e Federais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 31 de
Outubro de 1989.

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se
Em, 31 de Outubro de 1989.

JOÃO CAETANO FIORAVANÇO
Secretário da Administração